

Projeto de Lei nº, de

de 2026.

“Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2027, com os seguintes valores:

	Entidade	Valor (R\$)
1 -	Associação Protetora de Divisa Nova;	100.000,00
2 -	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;	390.000,00
3 -	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova;	5.218.233,39
4 -	Associação Protetora de Divisa Nova – Emenda Parlamentar;	132.000,00
5 -	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	132.000,00
6 -	Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Paca	6.000,00
7 -	Associação Divisanovense de Radiodifusão de Comunitária	5.000,00

Total das Subvenções 5.983.233,39

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício financeiro 2027.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 15 de Setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL.